

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “Eu Indico”

A Diretoria de Marketing e Matrículas da **ASPEC – Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.100/0001-30, mantenedora da **Faculdade Internacional da Paraíba – FPB**, com sede nesta Capital à Av. Monsenhor Walfredo Leal, 512 – A, Tambiá, CEP 58.020-540, João Pessoa/PB, torna público o Regulamento da Promoção “Eu Indico”, que regulamenta a Promoção vinculada aos Processos Seletivos do ano de 2017.2 para os cursos Técnicos, de Graduação e Pós-Graduação, com o objetivo de fortalecer o relacionamento com os alunos atualmente matriculados nos Cursos ofertados pelas instituições de ensino mantidas pela ASPEC.

Art. 1º. A promoção “**Eu Indico**” tem caráter de incentivo ao estudo e ao desenvolvimento de atividades acadêmicas, sendo promovida pela ASPEC – Sociedade Paraibana de Educação e Cultura Ltda.

Art. 2º. São consideradas instituições mantidas pela ASPEC e participantes da promoção a **Faculdade Internacional da Paraíba (FPB)**, a **Escola Técnica da FPB**.

Art. 3º. O período total da promoção ocorrerá da seguinte forma: as indicações deverão ser feitas de 12 de junho a 31 de agosto de 2017, já a divulgação do resultado final da premiação ocorrerá dia 6 de setembro de 2017.

Art. 4º. Podem participar desta PROMOÇÃO os alunos da graduação FPB, da Escola Técnica FPB e da Pós-graduação que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. Estar devidamente matriculado nos períodos 2017.1 ou 2017.2 (sendo obrigatória a matrícula ativa no respectivo período de participação) em curso Técnico, de Graduação (Tradicional, Tecnólogo ou Semipresencial), ou Pós-Graduação;
- II. Indicar, pelo menos, dois colegas para ingressar nos cursos Técnicos, de Graduação (Tradicional, Tecnólogo ou Semipresencial), ou Pós-Graduação e que os mesmos efetuem matrícula para o semestre 2017.2 dentro dos prazos estabelecidos para matrícula; não possuam vínculo ativo com a Instituição nos últimos 2 (dois) anos e estejam devidamente matriculados e adimplentes na data da premiação e;
- III. Preencher a ficha cadastral disponibilizada no respectivo site www.fpb.edu.br/euindico, com os dados da pessoa a quem quer Indicar a FPB, informando obrigatoriamente o nome completo, CPF, e-mail, telefone, curso desejado no qual o amigo indicado tem interesse em se matricular.

§ 1º. Os alunos da Escola Técnica FPB poderão indicar apenas alunos para Escola Técnica FPB. Da mesma maneira, os alunos dos cursos de Graduação da Faculdade FPB poderão indicar apenas alunos para os cursos de graduação na Instituição (Tradicional, Tecnólogo ou Semipresencial) e os alunos de Pós-Graduação da Faculdade FPB poderão indicar apenas alunos para os cursos de Pós-Graduação na Faculdade Internacional da Paraíba-FPB.

§ 2º. Entende-se por aluno regularmente matriculado aquele que realizou o processo de matrícula ou de renovação de matrícula, e encontra-se na situação acadêmica regular e ativa.

§ 3º. **Não podem participar desta promoção os alunos que são bolsistas integrais, independente do programa de bolsa, bem como os alunos vinculados ao último período do curso que estão aptos à colação de grau referente ao semestre 2017.1.** Também não é permitida a participação de funcionários da FPB, do quadro docente ou administrativo, e terceirizados da Diretoria de Marketing e Matrículas da FPB.

§ 4º. Os dados dos indicados ficarão sob o domínio da ASPEC, que poderá entrar em contato com a pessoa, a seu critério, por e-mail ou telefone, confirmando a veracidade das informações cadastradas no site da PROMOÇÃO e podendo também divulgar os cursos oferecidos pelas Instituições por ela mantidas.

§ 5º. Em hipótese alguma será permitida a alteração ou exclusão dos dados cadastrados no site da PROMOÇÃO. Uma vez feito o cadastro, ele permanecerá inalterado.

Art. 5º. Para que o aluno participante tenha direito aos benefícios previstos no presente Regulamento, o(s) candidato(s) indicado(s) pelo mesmo deve(m) efetivar matrícula no curso para o qual tenha(m) sido classificado(s) nos Processos Seletivos 2017, seja por meio de vestibulares, nota do ENEM, portador de diploma ou transferência, para cursos Técnicos, de Graduação (Tradicional, Tecnólogo, e Semipresencial) ou Pós-Graduação.

Art. 6º. Os benefícios previstos para a presente PROMOÇÃO são os seguintes:

- I. Para cada pessoa que for indicada e cuja matrícula inicial seja realizada na FPB, necessariamente no prazo desta promoção, o aluno que o tenha indicado (o qual terá que ser confirmado no ato da matrícula através de e-mail impresso apresentando o código de indicação), terá como recompensa a importância de R\$ 100,00 (cem reais), valor este que será recebido pelo beneficiário exclusivamente na modalidade de desconto na mensalidade (regular e/ou extra) inserido na parcela ainda em aberto, a partir do mês de outubro de 2017 (desde que a pessoa que indicar esteja devidamente matriculada no ato da matrícula da pessoa indicada). Fará jus à mesma recompensa o aluno indicado regularmente matriculado nos termos desta promoção.
- II. O aluno matriculado nos termos deste regulamento poderá participar desta promoção indicando quantas pessoas desejar, inclusive aqueles que se matricularem a partir desta promoção. No entanto, a recompensa somente poderá ser acumulada até o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais), sendo este valor inserido a partir da parcela referente ao mês de outubro de 2017.
- III. Os alunos com mais amigos indicados matriculados dentro do período desta promoção ganharão 1 (um) iPhone 7 32Gb cada um, totalizando até 2 (dois) aparelhos, seguindo a seguinte distribuição:
 - a) 2 (dois) alunos da FPB que acumularem o maior número de pessoas indicadas matriculadas em qualquer dos cursos de Graduação, Pós-graduação e Escola Técnica vigentes nesta promoção;
 - b) Não havendo o cumprimento do número mínimo de indicados matriculados citados no Art. 4º, a FPB reserva-se o direito de não conceder qualquer dos prêmios indicados acima;
 - c) Havendo empate entre o número de indicações efetivas, será considerado ganhador o aluno que possua o vínculo ativo mais antigo na Instituição.
- IV. Os prêmios serão entregues em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da promoção.

§ 1º. Os alunos que participarem desta promoção e que, porventura, não possuam valor residual da mensalidade, ou que possuam saldo insuficiente para aplicação total da recompensa, terão o valor distribuído proporcionalmente nas parcelas subsequentes do curso, desde que o aluno esteja efetivamente matriculado no período de 2017.2. Caso o aluno não possua mais parcelas a vencer, não fará jus ao prêmio indicado no item I do Art. 6º.

§ 2º. Os alunos que porventura interromperem sua matrícula em qualquer momento no qual a promoção ainda esteja em vigor, por qualquer das formas previstas no Regimento Geral da Instituição, deixarão de fazer jus à respectiva recompensa. Somente terão direito ao prêmio os alunos que estejam devidamente matriculados no ato da apuração dos números, sendo exceção à essa regra os alunos que concluíram o curso durante o período de vigência da promoção.

§ 3º. Em hipótese alguma poderá a recompensa ser paga em espécie ou outra forma de pagamento, somente podendo ser efetivada por desconto na mensalidade.

§ 4º. A apuração do ranking dos alunos que mais indicaram a FPB aos seus colegas será realizada no dia 6 de setembro de 2017. Nessa data também haverá a divulgação oficial dos ganhadores no site <https://www.fpb.edu.br/v2/> e o local e data prevista onde eles deverão retirar seus prêmios.

Art. 7º. Os alunos participantes, pelo simples ato de inscrição e indicação de candidatos para os Processos Seletivos 2017, nas modalidades mencionadas no Art. 4º deste regulamento, manifestam sua total concordância com as regras e condições da presente PROMOÇÃO, não podendo delas alegar ignorância.

Art. 8º. Os participantes concordam expressamente, pelo simples ato de inscrição e participação, que a ASPEC, por si ou suas mantidas, não é responsável por qualquer dano ou prejuízo porventura oriundo da aceitação do(s) benefício(s) e de sua participação na presente PROMOÇÃO.

Art. 9º. Serão automaticamente excluídos os participantes que tentarem fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste Regulamento.

Art. 10º. Nos casos omissos ou de eventuais divergências ou, ainda, diante de conflitos oriundos do cumprimento e/ou da aplicação dos itens deste regulamento, poderá o interessado registrar seu questionamento, dúvida e/ou reclamação, por meio de requerimento formal sobre o assunto, que será avaliado e respondido pela Diretoria de Marketing e Matrículas da ASPEC.